



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## PREGÃO PRESENCIAL

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2022**

**PROCESSO n° 087/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 18/11/2022**

**HORÁRIO: às 09h:00**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Nantes/SP, localizado na Rua Siqueira, n° 150, Bairro Centro.**

**EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 48. I DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14.**

### **1- PREÂMBULO:**

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES**, inscrita no CNPJ sob n° **01.557.530/0001-06**, sediada à Rua Siqueira, 150, Bairro Centro, Nantes/SP, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. **MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA**, em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, na Sala de Reunião localizada no endereço supracitado, tendo por objeto **PREGÃO PRESENCIAL n°032/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo Licitatório n° **087/2022**, objetivando a “**TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE COZINHA PILOTO EXPERIMENTAL – MODELO 02 – VISANDO INCREMENTAR A CAPACIDADE DE AGENTES MULTIPLICADORES DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL, GERENCIADAS PELO GOVERNO DO ESTADO**”, conforme especificações contidas no **Anexo I**.

O presente edital, e seus anexos, poderá ser adquirido através do site da Prefeitura: [www.nantes.sp.gov.br](http://www.nantes.sp.gov.br), ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@nantes.sp.gov.br](mailto:licitacao@nantes.sp.gov.br).

É necessário que, ao fazer download do Edital através do site [www.nantes.sp.gov.br](http://www.nantes.sp.gov.br) seja informado ao Departamento de Licitação, via e-mail, ou através do telefone (18) 3268-8800 a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

A Prefeitura Municipal de Nantes, não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Rua Siqueira, 150, Bairro Centro, Nantes/SP, Setor de Licitações, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no local acima indicado, iniciando-se no dia **18/11/2022**, às **09h:00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



autos do processo em epígrafe.

**Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste Certame na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.**

Será aceita a entrega dos envelopes contendo os documentos e proposta, antes do dia e horário estipulado acima, se os mesmos forem enviados via correio e chegarem às mãos da Comissão antes da data e horário determinado neste item. A Comissão não se responsabiliza por envelopes entregues, intempestivamente ou em outro setor desta Prefeitura ou ainda pelo extravio dos que não chegarem até a Comissão.

## I - DO OBJETO

**1.1 - A presente licitação tem por objeto a “TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE COZINHA PILOTO EXPERIMENTAL – MODELO 02 – VISANDO INCREMENTAR A CAPACIDADE DE AGENTES MULTIPLICADORES DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL, GERENCIADAS PELO GOVERNO DO ESTADO”, conforme especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência, (especificações técnicas), que integra este Edital.**

## II - DA PARTICIPAÇÃO:

**2.1 - Poderão participar da presente licitação somente empresas de pequeno porte e microempresas do ramo pertinente ao seu objeto, nos termos do art. 48, I da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.**

**2.2 - Caso não compareçam para participar da sessão no mínimo 03 (três) licitantes enquadrados como ME/EPP/MEI lavrar-se-á ata à respeito e será realizada a sessão em data futura, visando a ampla participação, nos termos do art. 49, II da Lei Compl.123/06.**

**2.3 - Caso ocorra a situação do item 2.2, fica pré-determinada a data de 18/11/2022, às 10H:00min, para a sessão de processamento do PREGÃO, onde poderão participar todas as empresas interessadas.**

**2.4 - Não poderão participar do certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação nesta administração, ou que tenham sido considerados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

**2.4.1 - No caso de empresas em recuperação judicial, para participação a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, e ainda atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50 TCE-SP, JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC 7077.989.15-0 E 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2015, TC-003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO DE30/09/2015).**



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



2.5 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Nantes/SP, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Nantes/SP, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02,
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou** da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular **com firma reconhecida** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a” (**Modelo Anexo III**).

c) Declaração de Enquadramento de ME, EPP ou MEI **conforme modelo estabelecido no Anexo VI**, assinada pelo representante legal da empresa. (**somente para ME, EPP e MEI**);

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com **modelo** estabelecido no **Anexo II** deste Edital deverá ser **apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2**.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



# Município de Nantes



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800

PREFEITURAMUNICIPALDENANTES  Envelope nº 1 – Proposta Pregão nº 032/2022  Processo nº 087/2022  LICITANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DENANTES  Envelope nº 2 – Habilitação Pregão nº 032/2022  Processo nº 087/2022  LICITANTE:
--	---

**4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa** e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente (considerando-se que haja mais de uma página), sem rasuras, emendas ou borrões e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**4.4 - Os documentos necessários à habilitação** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

**5.1 - A proposta de preço** deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome (RAZÃO SOCIAL para pessoa jurídica), endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as Especificações Técnicas – **Anexo I** deste Edital;

**d)** valor integral da Prestação dos Serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento (execução) do objeto da presente licitação.

**e)** prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**f)** condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, com a emissão do DANFE, **acompanhado do Relatório do (s) Gestor (es) do Contrato**. O pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal ou transferência eletrônica, portanto, a empresa vencedora deverá ter conta corrente de pessoa jurídica e informar o número e a agência para o Setor de Tesouraria desta Prefeitura. **Em caso de Convênio a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.**

**g)** A proposta obedece a todos os requisitos e especificações contidas no **Anexo I** do presente Edital.

**5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.**

**5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável**, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivas da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pela Sr. Prefeito através de aditamento.

**5.4** - A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que os comparou entre si e que recebeu as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preço e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

**5.5** - O modelo de proposta de preço, ANEXO VII, faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que a proposta seja elaborada igual ao modelo fornecido, razão pela qual não se desclassificará proposta apresentada de forma diversa, desde que a mesma contenha todos os dados exigidos no edital.

**5.6** - A CONTRATADA deverá, logo após, o encerramento das inscrições, depositar em conta corrente da CONTRATANTE, o valor líquido apurado com as inscrições, ou seja, descontadas as tarifas bancárias.

**5.6.1.** A CONTRATANTE, através de sua Diretora de Administração e Finanças, informará a conta em nome da municipalidade onde será efetuada a transferência, por meio de ofício dirigido a CONTRATADA.

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

**6.1** - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
  - b.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



assim o exigir.

**6.1.1.1** - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 6.2 - REGULARIDADE FISCAL

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** A prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**b1)** – A prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, **inclusive débitos previdenciários**<sup>2</sup>, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

**b2)** – A prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser atendida mediante Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;

**b3)** – A prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de tributos municipais da sede da licitante.

**c)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

**d)** Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT) expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**e)** A partir de 03/11/2014, não existe mais a emissão de certidão específica, relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ; O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

**6.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.2.2** – O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**6.2.3** – A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 6.3 – DECLARAÇÕES



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



a) declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhado qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **Anexo IV**.

b) declaração de não superveniência de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do art.32 da Lei 8.666/93 (**Anexo V**).

c) Ficha Cadastral Simplificada atualizada da Junta Comercial do Estado, constando o enquadramento como ME/EPP/MEI.

## 6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**6.4.1** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## VII – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**7.1** – Comprovação de Aptidão para o desempenho de atividades pertinentes compatíveis em características, com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

**7.1.1** – Atestado de Capacidade Técnica – atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência e aptidão na execução e serviços semelhantes ao ora licitado;

## VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**8.1** - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2** – O credenciamento será encerrado ao final da apresentação da documentação de habilitação do último proponente presente.

**8.3** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.4** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**8.4.1** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.4.2** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades da proposta poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, mediante rubrica do licitante, desde que da correção não se caracterize nova proposta.

**8.4.3** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.4.4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.5.1** - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço unitário**.

**8.5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.6** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.7** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.8** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.9** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.10.1**- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada para estimativa desta licitação, juntada aos autos por ocasião do início deste processo.

**8.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.





# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



**8.11** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.12** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.13** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - Não havendo Recurso, a Adjudicação será feita pelo **valor unitário**, diretamente pelo pregoeiro.

## **X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**10.1** - O prazo para o início dos serviços, objeto da licitação, será de no máximo, 03 (três) dias, a contar da emissão do Pedido de Empenho e/ou assinatura do Contrato.

**10.2** - Correrão por conta da (s) contratada (s) todas as despesas de frete, motorista, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação, hospedagem e qualquer outra decorrente da execução do objeto ora licitado.



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**11.1** – O objeto da presente licitação, será recebido a partir da entrega dos produtos, com a emissão da respectiva Nota Fiscal.

**11.2** – Na ocasião da entrega da Nota Fiscal, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

**11.3** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

**a)** se disser respeito a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**11.4** - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral dos serviços contratados, mediante Relatório emitido pelo Gestor do Contrato.

## XII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 12.1. Da Contratada:

**a)** Executar de acordo com a cláusula primeira, a entrega dos produtos contratados pela Contratante, sem ônus adicional aos preços pactuados;

**b)** A Contratada atenderá via telefone, e-mail e fax todas as consultas solicitadas pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

**c)** Em qualquer caso, a Contratada assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

### 12.2. Da Contratante:

**a)** Prestar a CONTRATADA, quando solicitada, todos os esclarecimentos, entregando-lhe todos os



# Município de Nantes



CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800

- documentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, objeto do presente;
- b) Observar a (s) data (s) de pagamento fixada (s) no item XII.

## XIII – DIREITOS DA CONTRATADA

- a) Receber o pagamento nas condições estabelecidas no item XII;
- b) Solicitar documentos, orientações etc., relacionados ao objeto deste contrato.

## XIV – DIREITOS DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar a realização do objeto;
- b) Solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato.

## XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

**15.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, com a emissão do DANFE, **acompanhado do Relatório do (s) Gestor (es) do Contrato**. O pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal ou transferência eletrônica, portanto, a empresa vencedora deverá ter conta corrente de pessoa jurídica e informar o número e a agência para o Setor de Tesouraria desta Prefeitura. **Em caso de Convênio a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.**

**15.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

## XVI - DA CONTRATAÇÃO

**16.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Pedido de Empenho e/ou Termo de Contrato.

**16.2** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a retirar o Pedido de Empenho e assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**16.2.1** – **O prazo para a retirada do Pedido de Empenho/Termo de Contrato é de 02 (dois) dias úteis.** Se a entrega do Pedido de Empenho se der por via postal, a empresa deverá confirmar o recebimento do mesmo, através do e-mail: [licitacao@nantes.sp.gov.br](mailto:licitacao@nantes.sp.gov.br) ou através do telefone (18) 3268-8800 sob pena de se considerar como recusa a não observância do referido prazo.

**16.2.2-** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**16.2.3-** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município.

**16.2.4**– Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos **subitens 8.9 a 8.13, do item VIII, e 9.1, 9.2 e 9.6 do item IX**, deste Edital.



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## **XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**17.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica deste município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**17.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Jurídico desta Municipalidade.

**17.3** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas na proposta, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

**a)** Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

Até 05 (cinco) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

Superior a 05 (cinco) dias corridos, multa de 1 % (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**b)** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue;

## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**18.3** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**18.4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação desta Prefeitura, até 30 (trinta) dias após o adimplemento, pela empresa vencedora, da obrigação assumida. Vencido o prazo acima, e não retirado o envelope, o mesmo será incinerado.

**18.4-** Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**18.5-** Os recursos financeiros são oriundos da seguinte verba:



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## AQUISIÇÃO DE COZINHA PILOTO EXPERIMENTAL

### Recurso Estadual

449/22-02.10.15.452.0111.1.031.44.90.52  
Equipamentos e Materiais Permanentes

### Recurso Tesouro

462/22-02.10.15.452.0111.1.031.44.90.52  
Equipamentos e Materiais Permanentes

**18.6** – As cláusulas e condições por ventura omissas no presente instrumento, por mais especiais que sejam, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código Civil Brasileiro e demais leis subsidiárias, que regulamentam documentos desse tipo.

**18.7** - Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Especificação Técnica;

**Anexo II** - Modelo de Declaração de pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**Anexo III** – Modelo de Procuração;

**Anexo IV** – Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF;

**Anexo V** – Declaração de não Superveniência de Fato Impeditivo;

**Anexo VI** – Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI;

**Anexo VII** – Modelo de Proposta;

**Anexo VIII** – Minuta do Contrato;

**18.8** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Iepê, Estado de São Paulo.

Nantes, 27 de Outubro de 2022.

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## Anexo I – TERMO REFERENCIA

### 1 - FINALIDADE:

**1.1.** A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

### 2 - OBJETO:

**2.1.** O objeto da presente licitação é TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE COZINHA PILOTO EXPERIMENTAL, MODELO 2, VISANDO INCREMENTAR A CAPACIDADE DE AGENTES MULTIPLICADORES DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL, GERENCIADAS PELO GOVERNO DO ESTADO.

### 3 - JUSTIFICATIVA:

**3.1.** A Contratação se faz necessária para atender o termo de convenio **PROCESSO N° SAA-PRC-2021/13998** abaixo citado:

O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à instalação de cozinha piloto experimental, modelo 2, visando incrementar a capacidade de agentes multiplicadores das ações de segurança alimentar e nutricional sustentável, gerenciadas pelo Governo do Estado.

## PLANO DE TRABALHO

### OBJETO

O Projeto Estadual COZINHALIMENTO tem como objeto a instalação de cozinhas piloto experimentais, visando a incrementar a capacitação de agentes multiplicadores das ações de segurança alimentar e nutricional sustentável, gerenciadas pelo Governo do Estado.

A execução do Projeto COZINHALIMENTO no Município mostra-se pertinente tendo em vista que a implantação de uma cozinha contribuiria significativamente para o desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento das cadeias produtivas, à geração de emprego e renda, à formação profissional, à educação e conscientização de práticas alimentares saudáveis e equilibradas, além de promover o desenvolvimento local, através de cursos e palestras de geração de renda.



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## ANEXO I - CURSOS OFERECIDOS

Cursos Cozinhamento

### SEQUÊNCIA OBRIGATÓRIA DE CURSOS

#### **1º Aula: Aproveitamento de Alimentos**

- Aula teórica abordando as diretrizes para uma alimentação saudável e equilibrada, com a utilização de partes não convencionais de alimentos; os cuidados na compra, manipulação, conservação e preparo dos alimentos;

- Aula prática com o desenvolvimento de receitas que aproveitam integralmente os alimentos, utilizando como ingredientes cascas, folhas e talos, resultando em preparações de baixo custo e alto valor nutritivo.

Classificação: Educação nutricional

Duração: 4 horas Grau de dificuldade: Baixo

Investimento financeiro: \$

#### **2º Aula: Treinamento para Manipuladores de Alimentos**

- Aula teórica abordando todos os aspectos relacionados aos cuidados na manipulação de alimentos (compra, recebimento, armazenamento, conservação, higiene, pré-preparo e preparo), incluindo o conceito de segurança alimentar, as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e a legislação vigente, os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs), o sistema de Pontos Críticos de Controle (APPCC), a higiene pessoal, operacional e ambiental.

Classificação: Educação nutricional

Duração: 4 horas Grau de dificuldade: Baixo

Investimento financeiro: Sem investimento

#### **3º Aula: Marmitas saudáveis e congelamento de Alimentos**



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- Aula teórica sobre as técnicas adequadas de congelamento dos alimentos, incluindo os diversos métodos, as embalagens apropriadas, os tipos de alimento que podem ser conservados em baixas temperaturas, visando a preservação do valor nutritivo de alimento e a qualidade final do produto.

- Aula prática com o preparo de marmitas saudáveis que podem ser congeladas e inclusive utilizadas para geração de renda; demonstração de diversas técnicas de congelamento.

Classificação: Geração de renda

Duração: 4 horas

Grau de dificuldade: Média

Investimento financeiro: \$

## **4º Aula: Alimentação Saudável**

- Aula teórica com orientações sobre práticas alimentares saudáveis, valor nutricional de produtos industrializados e dicas para ter uma alimentação saudável.

Classificação: Educação nutricional

Duração: 4 horas Grau de dificuldade: Baixa

Investimento financeiro: Sem investimento

## **5º Aula: Biscoitos**

- Aula teórica abordando técnicas culinárias, além de procedimentos de higiene no preparo e conservação de biscoitos. Esse módulo de curso está vinculado a geração de renda;

- Aula prática com receitas diversificadas de biscoitos, incluindo dicas de decoração e embalagem para comercialização;

Classificação: Geração de renda

Duração: 4 horas Grau de dificuldade: Alta

Investimento financeiro: \$\$





# Município de Nantes



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800

## 6º Aula: Pães Caseiros

- Aula teórica sobre o papel de cada ingrediente no preparo de pães, bem como, técnicas culinárias padronizadas e procedimentos de higiene no preparo, técnicas de conservação, com enfoque na comercialização, visando a geração de renda;

- Aula prática com o preparo de pães diversificados, nutritivos e atrativos.

Classificação: Geração de renda

Duração: 4 horas

Grau de dificuldade: Alta

Investimento financeiro: \$\$

### TEMAS A SEREM ESCOLHIDOS PELOS MUNICÍPIOS APÓS A REALIZAÇÃO DA SEQUENCIA OBRIGATORIA

## Bolos

- Aula teórica abordando técnicas adequadas de preparo e a importância de cada ingrediente na confecção de bolos, bem como, práticas de higiene na manipulação e conservação desse tipo de alimento, com o objetivo de geração de renda;

- Aula prática com o preparo de bolos confeitados.

Classificação: Geração de renda

Duração: 4 horas

Grau de dificuldade: Alta

Investimento financeiro: \$\$\$

## Salgados Saudáveis

- Aula teórica abordando técnicas de preparo e conservação dos salgados saudáveis para utilização em festas, ou com foco em comercialização, além de práticas de higiene na confecção;

- Aula prática com o preparo de diversos tipos de salgados preparados com técnicas e recheios mais saudáveis que os convencionais.

Classificação: Geração de renda

Duração: 4 horas

Grau de dificuldade: Alta

Investimento financeiro: \$\$\$



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## **Sanduíches frios**

- Aula teórica com orientações sobre a composição de sanduíches, com enfoque na qualidade nutricional, através de critérios de seleção dos produtos e técnicas adequadas de higiene no preparo;
- Aula prática com o desenvolvimento de receitas de sanduíches frios, incluindo sanduíches de metro, além de técnicas de preparo e decoração.

Classificação: Geração de renda

Duração: 4 horas

Grau de dificuldade: Baixa

Investimento financeiro: \$\$\$

## **Diet**

- Aula teórica abordando alimentação equilibrada, informações e orientações nutricionais para indivíduos com diabetes, obesidade, incluindo as diferenças e a correta utilização de cada tipo de adoçante nas preparações culinárias;
- Aula prática com o desenvolvimento de receitas dietéticas, envolvendo orientações sobre as técnicas adequadas de preparo.

Classificação: Geração de renda

Duração: 4 horas Grau de dificuldade: Baixa

Investimento financeiro: \$\$

## **Brinque e Aprenda**

- Aula teórica sobre alimentação saudável e equilibrada, noções de higiene e manipulação de alimentos, além da importância de alguns nutrientes específicos para crianças, público alvo deste curso;
- Aula prática com receitas nutritivas e de fácil preparo.

Classificação: Educação nutricional

Duração: 4 horas

Grau de dificuldade: Baixa

Investimento financeiro: \$

## **Alimentação da Gestante, Amamentação e Alimentação da Criança até 1 ano de vida**

- Aula teórica abordando as mudanças fisiológicas, as necessidades nutricionais e a alimentação equilibrada para gestantes e nutrizes, a importância e as técnicas adequadas para o aleitamento materno, além dos cuidados nutricionais para as crianças menores de 1 ano, no que diz respeito à amamentação, ao desmame e à alimentação;



# Município de Nantes



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
[www.nantes.sp.gov.br](http://www.nantes.sp.gov.br) / [pmn@uol.com.br](mailto:pmn@uol.com.br) / Fone: (18) 3268-8800

- Aula prática com o preparo de papinhas doces e salgadas, incluindo as técnicas corretas de higiene e preparo, para a preservação integral dos nutrientes.

Classificação: Educação nutricional

Duração: 4 horas



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## ANEXO II - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

### Modelo 2

QTD	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES
01	<b>Geladeira industrial</b>	Degelo automático Capacidade total mínima: 918 litros Temperatura: 1 a 7 graus Sistema de refrigeração frost free49hx Consumo máximo de energia: 215Kwh/mês
01	<b>Freezer comercial</b>	Controle eletrônico de temperatura Voltagem: 220V 2 portas Capacidade: 534L
02	<b>Batedeira</b>	Velocidade: 6 Voltagem: bivolt Potência: 1/3 cv monofásico Capacidade: no mínimo 5 litros
03	<b>Liquidificador semi industrial</b>	Rotação: 4. 500 rpm <b>Potência: 500w</b> Capacidade: no mínimo 4 litros <b>Voltagem: 220v</b>
01	<b>Fogão semi industrial</b>	Fogão de piso com 6 bocas Queimadores: 3 simples e 3 duplos Alimentação a gás
01	<b>Coifa Industrial</b>	Coifa industrial com exaustor em aço inox 2 metros com exaustor de alta tubulação <b>bivolt</b> de alta rotação
01	<b>Fritadeira elétrica</b>	Fritadeira elétrica de aço inox 2 cubas Capacidade total: 10L Voltagem: 220V
01	<b>Micro-ondas</b>	Capacidade total mínima: 28 litros Trava de segurança eletrônica Relógio digital Tecla de



# Município de Nantes



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800

		descongelamento Potência mínima: 800w Voltagem: 220 v
<b>01</b>	<b>Multiprocessador</b>	Potência mínima: 600w Com 7 discos Voltagem: 220 v
<b>01</b>	<b>Espremedor de frutas</b>	Jarra com capacidade de 1 litro Voltagem: 220v Rotação: 1750rpm Potência mínima: 500w
<b>01</b>	<b>Balança digital</b>	Elétrica Com tara Voltagem:220v capacidade: 6kg
<b>03</b>	<b>Forno semi-industrial</b>	a gás Com isolamento térmico porta do tipo guilhotina, com vidro temperado com marcador de temperatura Graduado com, no mínimo, 1 porta
<b>10</b>	<b>Faca de corte</b>	faca de cozinha de 8 polegadas, 32,6cmX4cmX1,5cm, Em aço inoxidável
<b>05</b>	<b>Rolo para massa</b>	Rolo de polietileno profissional maciço 38 cm
<b>05</b>	<b>Espátulas raspadeiras para massas</b>	espátula em aço inox cabo de polietileno medida: 23 x 22 cm
<b>10</b>	<b>Formas de pizza</b>	Formas redondas de alumínio Diâmetro: 35cm Altura: 1,5cm
<b>05</b>	<b>Colher de polietileno</b>	colher de polietileno de 30 cm
<b>03</b>	<b>Abridor de latas</b>	Em alumínio
<b>10</b>	<b>Caldeirão 20L</b>	Alumínio com tampa, com 32cm de diâmetro e capacidade para 20L
<b>03</b>	<b>Conjunto de panelas</b>	Panelas em aço inox 3 unidades cada conjunto Medidas mínimas: 22 X



# Município de Nantes



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800

---

		47.2 X 24.6 cm; 2.37 g
12	<b>Assadeiras retangulares N7</b>	Assadeira de alumínio Medidas: 60cmx40cmx8CM Capacidade para 19L
01	<b>Armário de crescimento De Massas/Suporte De Assadeiras</b>	Armário em aço inox medidas: 198 cm x 64 cm x 70 cm capacidade para 20 assadeiras 1 Porta
03	<b>Tigelas grandes</b>	Tigela plástica Capacidade: 5 litros Medidas: 47cmx40,6cmx25,4cm
03	<b>Tigelas médias</b>	Tigela plástica Capacidade: 2,5 litros Medidas: 23,5cmx20,3cmx12,7cm
02	<b>Jarras</b>	Jarra para sucos com capacidade de 2 litros
02	<b>Panela de pressão</b>	Panela de pressão de alumínio polido, com 22cm de diâmetro e capacidade para 20 litros
05	<b>Mesa de aço inoxidável</b>	Mesa em aço inoxidável, com medidas: 120cm x 80cm x 85cm
02	<b>Armários industriais</b>	Armário de cozinha profissional em aço inox 2 portas Medidas mínimas: 150cm x 50cm x 100cm
01	<b>Tv Smart 40"</b>	Televisor LCD, com tecla LED WideScreen de 40",resolução Full HD, acesso à internet, Wi-Fi, entrada HDMI e USB
01	<b>Suporte para televisor</b>	suporte articulado para smart tv led, lcd 40", que permite inclinação e rotação em 3 movimentos.

---



# Município de Nantes



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800

---

25	<b>Cadeiras universitárias</b>	cadeiras universitárias assento e encosto de polipropileno prancheta de madeira altura total: 64cm = 3cm profundidade total: 53cm = 3cm largura total: 54cm = 3cm
----	--------------------------------	--

---

Prefeitura Municipal de Nantes - SP, 27 de Outubro de 2022.

**Marllon Jaffer Albano de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII da Lei 10.520/2002, declara, para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital.

Local e data,

---

(assinatura do representante legal da empresa)





# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_ nomeia seu (sua) bastante procurador(a) \_\_\_\_\_ o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes ao **Pregão nº. 032/2022**.

....., \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

---

Assinatura

**(Reconhecer firma da assinatura)**



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## ANEXO V

### CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM ( ) OU NÃO ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## ANEXO VI

### Modelo de Declaração de Não Superveniência de Fato Impeditivo

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_ **Pregão nº032/2022** em conformidade com o § 2º, do artigo 32 da Lei 8.666/93, **ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Local e Data

---

Assinatura do representante legal da Empresa



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## ANEXO VII

### Declaração de Enquadramento de ME, EPP ou MEI (somente para as empresas ME, EPP ou MEI)

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à, cidade \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como ME( ), EPP( ) ou MEI ( ) e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## ANEXO VIII

### MODELO DE TERMO DE PROPOSTA

(Papel timbrado do Licitante)

**A: Prefeitura Municipal de Nantes**  
**Rua Siqueira, nº 150, Centro, Nesta.**  
**Setor de Licitações**

**Ref.: Pregão nº 032/2022**  
**Processo nº 087/2022**

Senhores,

Tendo examinado as Condições do Contrato e Especificações, apresentamos Proposta para a  
**OBJETO: “TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE COZINHA PILOTO EXPERIMENTAL – MODELO 02 – VISANDO INCREMENTAR A CAPACIDADE DE AGENTES MULTIPLICADORES DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL, GERENCIADAS PELO GOVERNO DO ESTADO”,** pela quantia global de: R\$......(    ), com os valores unitário e total por cargo/função totalizando – se o valor global da proposta, conforme quadro abaixo:



# Município de Nantes



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800

ITEM	QTD	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
01	01	<b>Geladeira industrial</b>	Degelo automático Capacidade total mínima: 918 litros Temperatura: 1 a 7 graus Sistema de refrigeração frost free 49hx Consumo máximo de energia: 215Kwh/mês			
02	01	<b>Freezer comercial</b>	Controle eletrônico de temperatura Voltagem: 220V 2 portas Capacidade: 534L			
03	02	<b>Batedeira</b>	Velocidade: 6 Voltagem: bivolt Potência: 1/3 cv monofásico Capacidade: no mínimo 5 litros			
04	03	<b>Liquidificador</b>	Rotação: 4. 500 rpm <b>Potência: 500w</b> Capacidade: no mínimo 4 litros <b>Voltagem: 220v</b>			
05	01	<b>Fogão</b>	Fogão de piso com 6 bocas Queimadores: 3 simples e 3 duplos Alimentação a gás			
06	01	<b>Coifa Industrial</b>	Coifa industrial com exaustor em aço inox 2 metros com exaustor de alta tubulação <b>bivolt</b> de alta rotação			
07	01	<b>Fritadeira elétrica</b>	Fritadeira elétrica de aço inox 2 cubas			



# Município de Nantes



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800

			Capacidade total: 10L <b>Voltagem: 220V</b>			
<b>08</b>	<b>01</b>	<b>Micro-ondas</b>	Capacidade total mínima: 28 litros Trava de segurança eletrônica Relógio digital Tecla de descongelamento Potência mínima: 800w Voltagem: 220 v			
<b>09</b>	<b>01</b>	<b>Multiprocessador</b>	Potência mínima: 600w Com 7 discos Voltagem: 220 v			
<b>10</b>	<b>01</b>	<b>Espremedor de frutas</b>	Jarra com capacidade de 1 litro Voltagem: 220v Rotação: 1750rpm Potência mínima: 500w			
<b>11</b>	<b>01</b>	<b>Balança digital</b>	Elétrica Com tara Voltagem:220v capacidade: 6kg			
<b>12</b>	<b>01</b>	<b>Forno semi- industrial</b>	a gás Com isolamento térmico porta do tipo guilhotina, com vidro temperado com marcador de temperatura Graduado com, no mínimo, 1 porta			
<b>13</b>	<b>10</b>	<b>Faca de corte</b>	facas de cozinha de 8 polegadas, 32,6cmX4cmX1,5cm, Em aço inoxidável			
<b>14</b>	<b>05</b>	<b>Rolo de massa</b>	Rolo de polietileno profissional maciço 38 cm			



# Município de Nantes



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800

15	05	<b>Espátulas raspadeiras para massas</b>	espátula em aço inox cabo de polietileno medida: 23 x 22 cm			
16	10	<b>Forma de pizza</b>	Formas redondas de alumínio Diâmetro: 35cm Altura: 1,5cm			
17	05	<b>Colher de polietileno</b>	colher de polietileno de 30 cm			
18	03	<b>Abridor de lata</b>	Em alumínio			
19	03	<b>Formas retangulares refratárias</b>	formas retangulares de vidro, com medidas: 5,2cmX20,9X34,6cm e capacidade para 2,2 litros			
20	10	<b>Caldeirão 20L</b>	Alumínio com tampa, com 32cm de diâmetro e capacidade para 20L			
21	03	<b>Conjunto de panelas</b>	Panelas em aço inox 3 unidades cada conjunto Medidas mínimas: 22 X 47.2 X 24.6 cm; 2.37 g			
22	12	<b>Assadeiras retangulares N7</b>	Assadeira de alumínio Medidas: 60cmx40cmx8CM Capacidade para 19L			
23	01	<b>Armário De Crescimento De Massas/Suporte De Assadeiras</b>	Armário em aço inox medidas: 198 cm x 64 cm x 70 cm capacidade para 20 assadeiras 1 Porta			
24	03	<b>Tigelas grandes</b>	Tigela plástica Capacidade: 5 litros Medidas: 47cmx40,6cmx25,4cm			
25	03	<b>Tigelas médias</b>	Tigela plástica Capacidade: 2,5 litros			





# Município de Nantes



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800

			Medidas: 23,5cmx20,3cmx12,7cm			
26	02	Jarras	Jarra para sucos com capacidade de 2 litros			
27	02	Panela de pressão	Panela de pressão de alumínio polido, com 22cm de diâmetro e capacidade para 20 litros			
28	05	Mesa de aço inoxidável	Mesa em aço inoxidável, com medidas: 120cm x 80cm x 85cm			
29	02	Armários industriais	Armário de cozinha profissional em aço inox 2 portas Medidas mínimas: 150cm x 50cm x 100cm			
27	01	Tv smart 40"	Televisor LCD, com tela LED WideScreen de 40", resolução Full HD, acesso à internet, Wi-Fi, entrada HDMI e USB			
28	01	Suporte para televisor	suporte articulado para smart tv led, lcd 40'', que permite inclinação e rotação em 3 movimentos.			
29	25	Cadeiras universitárias	cadeiras universitárias assento e encosto de polipropileno prancheta de madeira altura total: 64cm = 3cm profundidade total: 53cm = 3cm largura total: 54cm = 3cm			



# Município de Nantes



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800

Declaramos que o preço acima é fixo e irrevogável, cobrindo todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal tendo por base a legislação tributária, previdenciária e trabalhista vigente na data 30 (trinta) dias antes da data prevista para a apresentação de Propostas.

Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar os serviços dentro de até **03 (três) dias** após o recebimento do Pedido de Empenho e/ou Assinatura do Contrato, com a emissão do DANFE.

Concordamos em manter esta Proposta pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data indicada no Preâmbulo do Pregão acima referido.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, com a emissão do DANFE, **acompanhado do Relatório do (s) Gestor (es) do Contrato**. O pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal ou transferência eletrônica, portanto, a empresa vencedora deverá ter conta corrente de pessoa jurídica e informar o número e a agência para o Setor de Tesouraria desta Prefeitura. **Em caso de Convênio a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.**

Datado em (..)de(..... ) de 2022.

(Assinatura do representante legal da empresa)



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2022

**PROCESSO Nº 087/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Siqueira, nº 80, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo Sr. MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, e, de outro lado, pela Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. (a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada “**CONTRATADA**”, tem, entre si, justo e acordado, o presente **CONTRATO**, da forma a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a “**TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE COZINHA PILOTO EXPERIMENTAL – MODELO 02 – VISANDO INCREMENTAR A CAPACIDADE DE AGENTES MULTIPLICADORES DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL, GERENCIADAS PELO GOVERNO DO ESTADO**”.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1** – O prazo para o início de entrega dos produtos que são objeto da licitação, será de no máximo, 03 (três) dias, a contar da emissão do Pedido de Empenho e/ou assinatura do Contrato.
- 2.2** – Correrão por conta da (s) contratada (s) todas as despesas de frete, motorista, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação, hospedagem e qualquer outra decorrente da execução do objeto ora licitado.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

- 3.1.** A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_(.....), referente ao fornecimento de “**TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE COZINHA PILOTO EXPERIMENTAL – MODELO 02 – VISANDO INCREMENTAR A CAPACIDADE DE AGENTES MULTIPLICADORES DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL, GERENCIADAS PELO GOVERNO DO ESTADO**”, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão



# Município de Nantes



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800

inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento (execução) do objeto da presente licitação.

**3.2** – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para ajusta remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Sr. Prefeito através de aditamento.

**3.3** – A presente despesa onerará o elemento econômico:

## **AQUISIÇÃO DE COZINHA PILOTO EXPERIMENTAL**

### **Recurso Estadual**

**449/22-02.10.15.452.0111.1.031.44.90.52**

**Equipamentos e Materiais Permanentes**

### **Recurso Tesouro**

**462/22-02.10.15.452.0111.1.031.44.90.52**

**Equipamentos e Materiais Permanentes**

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, com a emissão do DANFE, **acompanhado do Relatório do (s) Gestor (es) do Contrato**. O pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal ou transferência eletrônica, portanto, a empresa vencedora deverá ter conta corrente de pessoa jurídica e informar o número e a agência para o Setor de Tesouraria desta Prefeitura. **Em caso de Convênio a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.**

**4.2** - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para ajusta remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Sr. Prefeito através de aditamento.



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



**4.3** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1** – O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, com a emissão da respectiva Nota Fiscal.

**5.2** – Na ocasião da entrega da Nota Fiscal, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

**5.3** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

**a)** se disser respeito a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**5.4** - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da entrega dos produtos, mediante Relatório emitido pelo Gestor do Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. Da Contratada:**

- a)** Executar de acordo com a cláusula primeira, os serviços contratados pela Contratante, sem ônus adicional aos preços pactuados;
- b)** A Contratada atenderá via telefone, e-mail e fax todas as consultas solicitadas pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato.
- c)** Em qualquer caso, a Contratada assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução do objeto, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## 6.2. Da Contratante:

- a) Prestar a CONTRATADA, quando solicitada, todos os esclarecimentos, entregando-lhe todos os documentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, objeto do presente;
- b) Observar a (s) data (s) de pagamento fixada (s) na Cláusula Quarta.

## CLAÚSULA SÉTIMA – DIREITOS DA CONTRATADA

- 7.1 Receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta;
- 7.2 Solicitar documentos, orientações etc., relacionados ao objeto deste contrato.

## CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS DA CONTRATANTE

- 8.1 Acompanhar a realização do objeto;
- 8.2 Solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato.

## CLAÚSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso injustificado na execução do objeto:
  - a1- Até 05 (cinco) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
  - a2- Superior a 05 (cinco) dias corridos, multa de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue;

## CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

101. A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

102. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

## CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA –FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE manterá profissional (is) legalmente habilitado (s) para acompanhar a execução do objeto do presente **CONTRATO**, neste ato nomeado(s) o(a) (s) **senhor (a) (es), Cinthia Bonetto Cabrera Batista**, Chefe do Departamento de Administração e finanças, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação da execução das aquisições contratadas, para fins de pagamento e demais exigências legais.



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



**11.2.** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração, para posterior providências.

**11.3.** A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**12.1.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com o Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo assinado pelas partes. No caso da renovação contratual, o valor **poderá** ser reajustado, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, para o próximo período, com base na variação acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) – IBGE, ou, outro que venha substituí-lo.

**12.2.** A **CONTRATADA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

**13.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**141.** As cláusulas e condições **porventura omissas no presente instrumento**, por mais especiais que sejam, serão supridas pela Lei de Licitações e contratos nº 8.666/93 com redação dada pela Lei 8.883/94, pelo Código Civil Brasileiro e demais leis subsidiárias, que regulamentam documentos desse tipo.

**142.** As partes de comum acordo elegem o foro da cidade de Iepê, Estado de São Paulo, para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões originadas pelo presente instrumento.

**143.** E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nantes, ..... de ..... de 2022.



# Município de Nantes



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800

---

**CONTRATANTE**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE  
OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

---

**CONTRATADA**

---





# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES

**CONTRATADO:**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 087/2022

**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 032/2022

**OBJETO:** “TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE COZINHA PILOTO EXPERIMENTAL – MODELO 02 – VISANDO INCREMENTAR A CAPACIDADE DE AGENTES MULTIPLICADORES DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL, GERENCIADAS PELO GOVERNO DO ESTADO”.

### VALOR:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nantes-SP, 00 de Outubro de 2022.



# Município de Nantes



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marllon Jaffer Albano de Oliveira  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 376.253.588-44

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marllon Jaffer Albano De Oliveira  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 376.253.588-44  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: Marllon Jaffer Albano De Oliveira  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 376.253.588-44  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marllon Jaffer Albano De Oliveira  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 376.253.588-44  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## **TESTEMUNHAS:**

1- Nome:  
RG:  
2 -Nome  
RG: